



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI CM/ 207 /2023

Denomina a Academia ao Ar Livre localizada na praça Santos Dumont no bairro Guimarães de **“Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva”**.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva”, o bem público localizado na praça Santos Dumont no bairro Guimarães.

Art. 2º A colocação da placa denominativa obedecerá aos padrões e critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.


Edmar José Alves Machado
Vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 11/12/2023


PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

12/12/2023


Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/12/2023


Presidente



O Vereador (a) signatário (a) no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba apresenta para apreciação o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Dispõe sobre a denominação de instalação de placa com homenagem nomeando a Academia ao Ar Livre Inácio Candido da Silva localizada no município de Ituiutaba.

Art. 1º Passa a denominar-se “Academia ao ar livre Inácio Candido da Silva”, situada na praça pública Santos Dumont entre as Avenidas Cuiabá e Jandiro Vilela de Freitas e Ruas Carlos Martins Marquez e Jerônimo Teodoro de Souza, Bairro Guimarães.

§ 1º Que o nome sugerido seja colocado junto na placa de inauguração.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Academia, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta de nomear a academia ao ar livre, a ser instalada na praça Santos Dumont através de Emenda Impositiva do vereador Edmar Machado como “Academia ao Ar Livre Inácio Candido da Silva” - senhor Inácio afins de fazer uma justa homenagem a um filho desta terra conhecido popularmente como Senhor Inácio, nasceu no dia 22/08/1932, na cidade de ITUIUTABA-MG; Senhor Inácio, era uma pessoa muito querida por toda cidade, trabalhador autônomo vendia picolés e teve sete filhos entre eles: Neusa Candido de Andrade, Marcio Candido de Andrade, Mauricio Candido de Andrade e César Candido de Andrade.

Desde sempre lutou para incentivar o esporte, principalmente no Bairro Pirapitinga nos campinhos de terra. **Esperando que a presente propositura seja aprovada pelos nobres Edis que compões esta Casa, renovo protestos de estima e consideração e antecipo sinceros agradecimentos.**



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

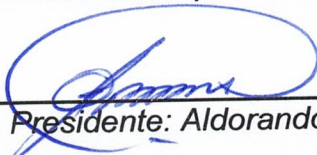
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/207/2023, de autoria do vereador Edmar José alves Machado, que denomina a Academia ao Ar Livre localizada na praça Santos Dumont no bairro Guimarães de "Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva".

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/207/2023, de autoria do vereador Edmar José alves Machado, que denomina a Academia ao Ar Livre localizada na praça Santos Dumont no bairro Guimarães de "Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva".

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 196/2023

PROJETO DE LEI CM/207/2023, de autoria do vereador Edmar José alves Machado, *que denomina a Academia ao Ar Livre localizada na praça Santos Dumont no bairro Guimarães de “Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva”*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do projeto de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

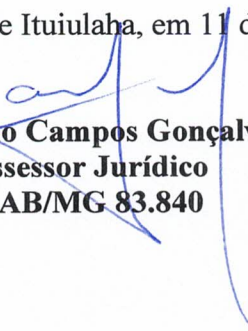
Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840